

cursos, solicitando exclusivamente os estudos diagnósticos e tratamentos médicos que prestarão algum benefício para o paciente, evitando solicitar aqueles que não tem justificativa alguma de acordo com a clínica ou protocolos diagnósticos ou terapêuticos; planejar estratégias para a abordagem de problemas na comunidade, baseados em um diagnóstico técnico, clínico, epidemiológico e de necessidade de recursos, acompanhados por um programa estreito de avaliação de resultados, que permita retroalimentar ao sistema; desenvolver ações e programas de promoção da saúde tanto nas unidades médicas, como na própria comunidade; utilizar os recursos da família e a comunidade na solução dos problemas. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** considerar o paciente como parte integral de uma família e uma comunidade, e proporcionar atenção clínica de alta qualidade, integral, biopsicossocial, espiritual e personalizar a atenção preventiva numa relação de longo prazo baseada na confiança, formular decisões na escolha da tecnologia adequada para o cuidado da pessoa, com critérios éticos e de custo-eficácia, melhorando assim o tipo de atenção prestada, comunicador, capaz de promover estilos de vidas saudáveis mediante explicações enfáticas e assertivas, outorgando, portanto o poder aos indivíduos e grupos para melhorar e proteger sua saúde, liderar a comunidade, para que tenha a confiança das pessoas entre as quais trabalha, e que pode reconciliar as demandas de saúde dos indivíduos com a comunidade, estabelecendo um plano de ação para o benefício desta, ser membro de uma equipe, que possa trabalhar de forma harmoniosa com outros profissionais do setor saúde e de outros setores, com as pessoas, as organizações, dentro ou fora do sistema sanitário, a fim de satisfazer as necessidades de saúde de seus pacientes e comunidades **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE. **ESPECIALIDADE - 21 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DESCRIÇÃO DETALHADA:** auxiliar o Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação e cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático das infecções hospitalares, bem como de danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas à saúde individual de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando também nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; acompanhar os pacientes na sala de recuperação, observando gotejamento de infusões, condições gerais dos pacientes (sinais vitais, estado físico e mental, coloração e hidratação de mucosas, pele, e outros); assistir e apoiar a chefia imediata no desempenho de suas funções; auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos; auxiliar nos atendimentos de emergência e/ou urgência, sob orientação médica e/ou da enfermagem, acompanhando os pacientes, quando necessário, para clínicas competentes e/ou remoções para outras unidades; conduzir, se necessário, viaturas da SES-DF para o atendimento assistencial ou o socorro dos pacientes, inclusive ambulâncias, desde que tenha a devida habilitação para tanto; atuar em centro cirúrgico, preparando as salas para cirurgias, provendo-as de material necessário, auxiliando na anti-assepsia da equipe cirúrgica, instrumentando cirurgias, atendendo as solicitações e observando o bom funcionamento dos equipamentos; colaborar em estudos e pesquisas científicas da área de saúde; colher material para exames de acordo com as normas e rotinas dos serviços e programas implantados; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar ou participar de atividades terapêuticas de caráter grupal e/ou individual com usuários, familiares e técnicos de saúde; cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas da Secretaria, assim como o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas e de enfermagem; efetuar bandagens e curativos simples; auxiliar o enfermeiro na realização de curativos complexos; efetuar controle, preparo e encaminhamento de material para esterilização, conforme rotina; efetuar o registro da evolução diária do paciente e a assistência de enfermagem no prontuário; executar os trabalhos de rotinas vinculadas a: admissão, transferência, encaminhamentos, altas e óbitos; executar procedimentos para prevenção de úlceras de pressão e complicações respiratórias; executar punção venosa, atentando para os cuidados específicos com as vias de acesso de infusões e efetuando o controle de gotejamento destas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; fazer anotações dos procedimentos de enfermagem executados e dos sinais e sintomas apresentados pelos pacientes; fazer controle e registro diário da rede de frio; fazer relatório de enfermagem em livro próprio, quando necessário; manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho; observar e controlar as ingestas e eliminações dos pacientes; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; observar rigorosamente os pacientes com risco de suicídio e os que apresentam agitação psicomotora; participar como membro da equipe multiprofissional nas atividades de prevenção e promoção da saúde e vigilância epidemiológica; participar da troca de plantão, verificando e registrando todas as informações necessárias no relatório de enfermagem; participar das campanhas de vacinação e orientar sobre os efeitos adversos das vacinas; participar de reuniões técnico-administrativas quando convocado; participar de treinamentos internos e externos procurando o aperfeiçoamento contínuo e competência técnica; participar da implantação e avaliação das rotinas da unidade; preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica; preparar e/ou transportar o paciente para realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina; preparar e encaminhar corpo, após constatação de óbito, à Anatomia Patológica; preparar e manter em ordem o posto de enfermagem, a sala de curativos, armários, rouparia, expurgo e repouso de enfermagem; preparar, instalar e administrar oxigênio por cateter nasal e máscara, assim como vaporização e nebulização; realizar a aspiração de secreções naso-oro-traqueais, sempre que necessário; realizar glicosúria, glicemia capilar, lavagem intestinal e clister; realizar visitas diárias aos pacientes, se apresentando com cortesia, esclarecendo dúvidas, prestando toda assistência necessária e orientando este e/ou acompanhante quanto a rotina da unidade; receber, conferir a validade, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado; registrar dados de produtividade em formulário específico e encaminhar para a Chefia de Enfermagem; reportar à chefia imediata todas as irregularidades constatadas no transcorrer do trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; verificar e anotar sinais vitais e mensurações; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências das unidades de saúde; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; executar outras atribuições que sejam de mesma complexidade e responsabilidade e correlatas com a natureza dos trabalhos desenvolvidos na Instituição e as contidas no Manual de Atribuições da Equipe de Enfermagem/SES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI 00390-0000.7781/2017-55, RESOLVE:

Art. 1º Nas Áreas de Regularização, objeto das Diretrizes Urbanísticas elencadas no Anexo Único desta Portaria, o licenciamento de atividades econômicas, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, em especial o Anexo XIII - Tabela de Atividades das Diretrizes Urbanísticas Grupo 1, 2 ou 3, deve observar que:

I. Nos lotes voltados para as vias de circulação e de atividades são permitidas as atividades econômicas constantes dos Grupos 1, 2 ou 3.

II. Nos lotes voltados para as demais vias são permitidas as atividades econômicas constantes dos Grupos 1 e 2.

Parágrafo único. O licenciamento que trata do art. 1º deve observar as disposições já contidas nas Diretrizes Urbanísticas sobre as áreas destinadas a espaços livres de uso público, equipamentos públicos, espaços verdes, sistema de espaços verdes, parques, praças, zonas verdes e similares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES: ÁREA DE REGULARIZAÇÃO:

DIUR 05/2013 - Setor Habitacional Taquari - Etapa II;

DIUR 07/2013 - Região Sul/Sudeste do DF (DF 140);

DIUR 01/2014 - Expansão de Santa Maria;

DIUR 02/2014 - Região de Sobradinho e Grande Colorado;

DIUR 06/2014 - Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião;

DIUR 01/2015 - Setor Habitacional Bernardo Sayão;

DIUR 02/2015 - Setor Habitacional Vicente Pires;

DIUR 03/2015 - Setor Habitacional Arniqueira;

DIUR 01/2016 - Setor Habitacional do Torto;

DIUR 05/2016 - Região do Mestre D'Armas;

DIUR 08/2016 - Setor Habitacional Itapoã;

DIUR 09/2016 - ARIS Pôr do sol;

DIUR 03/2017 - Região Sul de Planaltina;

DIUR 05/2017 - Setor Habitacional Fercal;

DIUR 06/2017 - Setores Habitacionais Jôquei Clube e Quaresmeira.

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 12/2017, aplicáveis ao Setor Habitacional Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00009815/2017-46, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Setor Habitacional Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, na forma do documento DIUR 12/2017 e respectivos Anexos: ANEXO I - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos da DIUR 12/2017; ANEXO II - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para as Áreas de Regularização em conformidade com disposições do PDOT; ANEXO III - Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 12/2017; ANEXO IV - Mapa das Diretrizes de Sistema Viário da DIUR 12/2017; ANEXO V - Mapa das Porções Territoriais de Densidade da DIUR 12/2017 (PDOT); ANEXO VI - Tabela de estimativa populacional da DIUR 12/2017.

Parágrafo único. O Estudo Técnico nº 09/2017 que subsidiou a elaboração das Diretrizes Urbanísticas DIUR 12/2017, bem como as próprias Diretrizes Urbanísticas, Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista a Decisão nº 35/2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta no Processo SEI nº 390-00005285/2017-67, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 016/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 016/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação